



Política de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento

Schroders Brasil

Setembro 2023

Sumário

1. Objetivo e Abrangência.....	3
1.1 Objetivo.....	3
1.2 Abrangência	3
2. Princípios Gerais e Obrigações	3
2.1 Princípios gerais	3
2.2 Atribuições de responsabilidades.....	4
2.2.1. Da área de Distribuição.....	4
2.2.2. Da área de Compliance.....	5
3. Procedimentos e Execução de Ordens	5
3.1 Forma de Transmissão de Ordens.....	5
3.2 Procedimentos de Recusa de Ordens	5
3.3 Pessoas Autorizadas a Emitir/Transmitir Ordens	6
3.4 Cancelamento ou Alteração de Ordens	6
4. Procedimentos destinados a Conhecer o seu Cliente (Know your Customer).....	6
4.1 Processo – obtenção de dados cadastrais e documentação comprobatória de clientes	7
5. Suitability	8
5.1 Metodologia de coleta de informações.....	8
5.2 Metodologia e classificação do perfil do investidor	9
5.3 Da classificação dos produtos de investimento	10
5.3.1. Metodologia para classificação de risco dos produtos.....	11
5.4 Procedimento operacional.....	11
5.5 Da dispensa do Suitability	12
5.6 Vedações.....	12
5.7 Atualizações da Metodologia de Suitability	12
6. Políticas suplementares.....	12
7. Atualização.....	12
APÊNDICE 1.....	14
APÊNDICE 2.....	15

1. Objetivo e Abrangência

1.1 Objetivo

A presente Política (“Política”) foi elaborada pela Schroder Investment Management Brasil Ltda. (“Schroder Brasil”), com o objetivo de estabelecer regras, procedimentos e controles internos para a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua própria gestão, de modo a atender às exigências regulamentares, em especial à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), à Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 35”), à Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 50”) e à Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 30”).

1.2 Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os (i) atuais e futuros investidores da Schroder Brasil; e (ii) diretores, colaboradores, empregados, trainees, estagiários, fornecedores, terceiros contratados para a prestação de serviços nas dependências da Schroder Brasil, quando aplicável.

2. Princípios Gerais e Obrigações

2.1 Princípios gerais

Esta Política é elaborada com base na regulamentação vigente da CVM e nas diretrizes da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”), comprometendo-se a Schroder Brasil a sempre observar as normas específicas da CVM, conforme aplicáveis à atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento sob gestão da Schroder Brasil, especialmente em relação a: (i) normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; (ii) normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; (iii) normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e (iv) normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento.

Os princípios gerais adotados pela Schroder Brasil têm como objetivo garantir que todas as atividades realizadas pelos Colaboradores no âmbito da distribuição de cotas de fundos de investimento estejam sujeitas aos mais altos padrões de conduta ética. Para este fim, a Schroder Brasil adota um código de ética, ao qual estão sujeitos todos os Colaboradores da Schroder Brasil.

Ainda, e sem prejuízo das demais disposições nas normas do regulador e autoregulador, é obrigação da Schroder Brasil, enquanto distribuidora de cotas dos Fundos de Investimento, com base na Resolução CVM nº 35:

- (i) Zelar pela integridade e regular funcionamento do mercado, inclusive quanto à seleção de investidores e à exigência de garantias;
- (ii) Manter controle das posições dos clientes, com a conciliação periódica entre: (a) ordens executadas;

(b) posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus clientes; e (c) posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso, respeitados os termos e condições previstos nesta Política;

(iii) Informar à CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação, devendo, para tanto, o Diretor de Compliance ser informado em prazo inferior pelos Colaboradores acerca de tais fatos ou indícios e a Schroder Brasil guardar todos os documentos e informações pertinentes ao ocorrido;

(iv) Suprir seus investidores com informações sobre os fundos de investimento distribuídos e seus riscos. Neste sentido, o Diretor de Distribuição e Suitability deverá se certificar de que os Colaboradores que participarem da distribuição possuam sempre o respectivo regulamento do fundo e a lâmina de informações essenciais, quando aplicável, devidamente atualizados, os quais contarão com todas as informações necessárias dos respectivos fundos e os riscos a que eles poderão estar expostos, bem como de que tais documentos estejam disponíveis no site da Schroder Brasil.

2.2 Atribuições de responsabilidades

Em atendimento às exigências regulatórias e autorregulatórias, o Diretor de Distribuição e Suitability é o responsável:

- (i) pelo cumprimento das normas de regulação e autorregulação aplicáveis à atividade de distribuição,
- (ii) pela aprovação e revisão da Metodologia de Suitability, conforme indicado no Item 5 desta Política
- (iii) bem como pela elaboração dos relatórios exigidos pela regulamentação.

Em relação aos procedimentos relacionados à Distribuição, a Schroder Brasil estabelece responsabilidades às seguintes áreas:

2.2.1. Da área de Distribuição

A Área de Distribuição é responsável pelas seguintes atividades:

- Prospecção de novos investidores;
- Interação com investidores potenciais e existentes;
- Comparação do resultado da pontuação do Questionário de Suitability (abaixo definido) versus solicitação de aplicação nos fundos geridos;
- Informar ao investidor sobre eventual desenquadramento;
- Obtenção de declaração de ausência, desatualização ou inadequação de perfil, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Desenquadramento (Apêndice 1 desta Política);
- Atualização do Questionário de Suitability dos investidores existentes em prazos não superiores ao permitido pela regulação, e sempre que necessário, de forma a garantir a atualidade do perfil dos investidores;

- Obtenção do Termo de Recusa (Apêndice 2 desta Política), quando da negativa de preenchimento do Questionário de Suitability pelo investidor.

Todos os documentos e informações levantados pela área de Distribuição deverão ser armazenados em meio físico ou digital pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

O preenchimento do Questionário de Suitability é de responsabilidade exclusiva do investidor, não cabendo a Schroder Brasil qualquer interpretação subjetiva do perfil.

É terminante proibido o preenchimento do Questionário de Suitability pela área de Distribuição.

A distribuição de produtos de investimento será exercida por profissionais devidamente certificados, conforme disposto na Política de Certificação da Schroder Brasil e na autoregulação.

2.2.2. Da área de Compliance

A área de Compliance é responsável pela verificação e monitoramento das exigências regulatórias com o conteúdo da Metodologia de Suitability, conforme Item 5 desta Política, bem como por realizar monitoramentos periódicos de forma a garantir a adequação dos procedimentos aqui escritos aos

3. Procedimentos e Execução de Ordens

A Schroder Brasil acatará as ordens de aplicações ou resgates emitidos pelos investidores (“Ordens”), de acordo com os termos desta Política, devendo seguir as condições abaixo estabelecidas para registro das Ordens e conferências de dados cadastrais dos investidores.

A Schroder Brasil aceitará Ordens de aplicações, resgates parciais e resgates totais, desde que o investidor atenda às demais condições estabelecidas nesta Política. As Ordens serão acatadas com prazo de execução contado a partir da data de solicitação e conforme determinado pelas regras de cotização e liquidação estabelecidas no regulamento de cada fundo.

As Ordens serão recebidas conforme o horário estabelecido no regulamento e demais materiais técnicos do fundo, conforme aplicável.

Caso a Ordem seja recebida em horário posterior ao fixado, será considerada como tendo sido recebida no primeiro dia útil subsequente.

3.1 Forma de Transmissão de Ordens

A regra geral é de que a Schroder Brasil aceite as Ordens que forem recebidas por escrito por meio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo cliente ou seus representantes ou procuradores, desde que os respectivos e-mails de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do cliente. Ordens recebidas somente por telefone serão possíveis apenas se houver gravações dos ramais utilizados.

3.2 Procedimentos de Recusa de Ordens

A Schroder Brasil poderá não acatar as Ordens que não estejam em conformidade com os parâmetros definidos nesta Política, como por exemplo:

- (i) Ordem transmitida por meio não reconhecido pela Schroder Brasil como válido;
- (ii) Ordem transmitida por pessoa não autorizada na ficha cadastral do investidor; ou
- (iii) No caso de novas aplicações, Ordem emitida por investidor com pendência cadastral, ou com cadastro desatualizado.

3.3 Pessoas Autorizadas a Emitir/Transmitir Ordens

A Schroder Brasil pode receber Ordens transmitidas pelo investidor ou por terceiros devidamente autorizados e identificados em sua ficha cadastral. No caso de procurador, caberá ao investidor apresentar o respectivo instrumento de mandato válido, que será arquivado juntamente com o seu material cadastral

Cabe ao investidor informar à Schroder Brasil sobre eventual revogação de mandato, quando for o caso.

O investidor será o único responsável pelo acompanhamento das operações realizadas por seus representantes ou procuradores, não podendo imputar à Schroder Brasil qualquer responsabilidade por eventuais perdas que estes venham a causar.

3.4 Cancelamento ou Alteração de Ordens

O cancelamento ou alteração de uma Ordem somente poderá ser considerado antes da cotização da operação. A Schroder Brasil analisará a solicitação e, a depender das peculiaridades do caso, poderá acatar se entender operacionalmente viável.

4. Procedimentos destinados a Conhecer o seu Cliente (Know your Customer)

A Schroder Brasil mantém atualizadas as informações cadastrais de seus clientes de modo a manter a acuracidade do cadastro por meio da obtenção, verificação e validação da autenticidade de informações de identificação de cada cliente. A atualização dos cadastros dos clientes ativos se dará no intervalo máximo permitido pela regulação, contados da data da última atualização. Os serviços serão interrompidos para os clientes que não atualizarem os seus cadastros no prazo legal, até que a mesma seja feita.

Periodicamente, a Schroder Brasil reforçará junto aos seus clientes a importância da manutenção de seus dados cadastrais atualizados, através de e-mails, reuniões presenciais e/ou outras formas de comunicação. Esta atualização se dará por meio do preenchimento da ficha cadastral, disponibilizada pela Schroder Brasil, mediante solicitação ao Colaborador que atenda o respectivo cliente. O canal para que os clientes comuniquem quaisquer atualizações de seus dados cadastrais é o e-mail do Colaborador respectivo.

A validação da real identidade do cliente se dará mediante a apresentação de documentos comprobatórios. As fichas cadastrais e os documentos comprobatórios aplicáveis serão arquivados pela Schroder Brasil em formato eletrônico.

As informações cadastrais dos clientes serão validadas através de comparação das informações fornecidas com as cópias simples dos respectivos documentos fornecidos de forma eletrônica nos termos deste manual, bem como por meio de consultas a fontes oficiais de validação das informações.

A Schroder Brasil não poderá prestar nenhum tipo de serviço aos clientes que estejam com seus cadastros

incompletos ou desatualizados.

As informações referentes às pessoas físicas devem envolver as pessoas físicas autorizadas a representá-la (procuradores), bem como no caso das pessoas jurídicas devem considerar as pessoas físicas autorizadas a representá-la e a cadeia de participação societária, até conseguir identificar a pessoa física qualificada como beneficiário final.

4.1 Processo – obtenção de dados cadastrais e documentação comprobatória de clientes

Novos Clientes: O colaborador responsável pelo cliente deverá informar à área de Compliance e enviar ao cliente, juntamente com o contrato, a ficha cadastral. Após preenchida e assinada por cada cliente, a ficha cadastral deve ser devolvida à Schroder Brasil acompanhada da respectiva documentação solicitada. O colaborador responsável deverá analisar se a ficha cadastral foi completa e corretamente preenchida, assinada e se a documentação aplicável foi enviada, e, posteriormente, enviar a ficha cadastral para a área de Compliance, que irá arquivá-la na rede. A área de Compliance verificará a ficha cadastral enviada, realizará as diligências adicionais visando a coleta de informações suplementares e, caso seja verificada qualquer pendência, notificará o cliente para que seja convocado a solucioná-la.

Atualização Cadastral de Clientes: Em espaço não superior ao permitido pela regulação, contado da última atualização cadastral, e com base na classificação de risco de LD/FTP do cliente definida em política específica, o Colaborador responsável pelo cliente enviará a ficha cadastral aos seus clientes ativos solicitando o seu preenchimento, assinatura e envio acompanhado da documentação aplicável. O Colaborador responsável analisará se a ficha cadastral foi completa e corretamente preenchida, assinada e se a documentação aplicável foi enviada, e, posteriormente, enviará a ficha cadastral para a área de Compliance, que irá arquivá-la na rede. A área de Compliance verificará a ficha cadastral enviada, realizará as diligências adicionais visando a coleta de informações suplementares e, caso seja verificada qualquer pendência, notificará o cliente para que seja convocado a solucioná-la.

É responsabilidade da área de Compliance a criação e manutenção de arquivo em que conste a lista de todos os clientes, bem como a data do último serviço prestado, de forma que possa controlar o prazo da próxima atualização.

Caso a área de Compliance identifique situações, efetivas ou potenciais, envolvendo clientes, que possuam a iminência de causar riscos à Schroder Brasil, deverá tomar todas as medidas cabíveis para cessar o relacionamento de maneira imediata.

Isso inclui situações (sem limitação):

- Em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;
- Em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- Em que as diligências de conhecimento do cliente não possam ser concluídas;
- Em que se identifique artifício que objetive burlar os procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento do cliente e respectivas transações;
- Que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo; e
- Que envolvam operações que, considerando as partes e os valores envolvidos, apresentem incompatibilidade com a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o

faturamento, no caso de pessoa jurídica, e o patrimônio.

As atividades de cadastro e atualização cadastral são responsabilidade direta do Colaborador responsável por cada cliente. Em caso de alteração de Colaborador, o novo Colaborador será responsável por passar todos os detalhes desse serviço ao seu substituto, informando a área de Compliance sobre essa alteração.

A critério exclusivo da Schroder Brasil, nos casos em que entender necessário, poderão ser requeridas, adicionalmente à documentação e informações previstas acima, visitas na residência, local de trabalho ou instalações comerciais dos clientes.

5. Suitability

A Schroder Brasil, como responsável pela distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão, deve cumprir com o dever de verificar a adequação dos produtos, serviços e operações de acordo com a definição do perfil do investidor (“Metodologia de Suitability”). O objetivo desta Metodologia de Suitability é estabelecer o apetite de risco dos investidores e sua adequação aos produtos/serviços oferecidos pela Schroder Brasil.

Este documento se aplica a todos os fundos geridos pela Schroder Brasil e cujas cotas são por ela distribuídos, assim como todos os investidores dos referidos fundos, sendo certo que não se encontram no escopo desta Política os fundos geridos pela Schroder Brasil com distribuição exclusiva de terceiros. A Metodologia de Suitability deve ser observada por todos os Colaboradores da Schroder Brasil que atuam na atividade de distribuição, sendo a responsabilidade pela coordenação e execução deste processo do Diretor responsável pela atividade de Suitability (“Diretor de Suitability”).

Vale ressaltar, entretanto, que a Schroder Brasil pode não ser a única distribuidora de cotas dos fundos sob sua gestão, sendo possível a distribuição por terceiros. Nestes casos, a presente Metodologia de Suitability não se aplicará.

5.1 Metodologia de coleta de informações

O processo de coleta de informações visa definir o objetivo de investimento do investidor, sua situação financeira e seu conhecimento em matéria de investimentos. Tal processo pode ser dividido nas seguintes etapas:

- I. **Ficha Cadastral:** é composta no mínimo, pelas informações indicadas no Anexo B da Resolução CVM nº 50. Compete ao colaborador responsável pelo investidor a disponibilização da ficha cadastral antes da abertura da conta ou no início de seu relacionamento com o mesmo, conforme descrito no item 4 acima. A ficha cadastral deve ser devidamente assinada pelo investidor. Antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá o Questionário de Suitability.
- II. **Questionário de Suitability:** tem por objetivo verificar a adequação do produto/operação ao perfil do investidor, sendo composto por perguntas da seguinte natureza: (i) o período que o investidor deseja manter os investimentos; (ii) as preferências declaradas quanto à assunção de riscos; (iii) as finalidades do investimento; (iv) o valor das receitas regulares declaradas pelo investidor; (v) o valor que compõe o patrimônio do investidor; (vi) a necessidade futura de recursos declarada pelo investidor; (vii) os tipos de produtos, serviços e operações com os quais tem familiaridade; (viii) a natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo investidor, bem como o período que

tais operações foram realizadas; (ix) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente/investidor; e (x) conhecimento em matéria de investimentos.

Para as questões tratadas nos itens (v), (vii) e (viii), a equipe de distribuição poderá considerar também os ativos que compõem a carteira do investidor e as informações sobre o histórico de investimentos do mesmo já realizados pela Schroder Brasil em nome deste ou em produtos sob sua gestão. A área de Distribuição será responsável pela coleta de informações dos investidores, bem como pela obtenção e atualização do Questionário.

- III. Classificação do Perfil do Investidor: conforme descrito no item 5.2.
- IV. Classificação dos Produtos: conforme descrito no item 5.3.
- V. Atualização do Perfil do Investidor: conforme descrito no item 5.7.
- VI. Comunicação com o Investidor: a comunicação entre a Schroder Brasil e o investidor será realizada por e-mail, telefone ou em reuniões previamente agendadas, inclusive para fins de divulgação do seu perfil de risco após coleta das informações e eventual alerta sobre desenquadramento identificado entre o perfil do investidor e seus investimentos.
- VII. Controles Internos/Compliance: compete ao Diretor de Suitability encaminhar à diretoria, até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega contendo (i) uma avaliação do cumprimento pelos Colaboradores das regras, procedimentos e controles estabelecidos nesta Metodologia de Suitability; e (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento. Tal relatório ficará arquivado na área de Compliance.
- VIII. Sem prejuízo do relatório interno supramencionado, o Diretor de Suitability elaborará um laudo descritivo (“Laudo ANBIMA”) que será enviado anualmente à Anbima, até o último dia útil de março, contendo informações referentes ao ano civil anterior, o qual será revisado pelo Diretor de Compliance, apresentando as informações descritas no Código de Distribuição da ANBIMA, dentre elas a avaliação qualitativa sobre os controles internos implantados para verificação do perfil do investidor.

5.2 Metodologia e classificação do perfil do investidor

A Schroder Brasil estipulou metodologia específica e classifica seus investidores em 3 (três) perfis distintos. A aplicação do Questionário de Suitability se dará às pessoas físicas e jurídicas, seguido da avaliação, pela área de Distribuição, conforme descrito abaixo:

A metodologia utilizada para obter o perfil do investidor se baseia em pesos e pontos.

- Pesos: De 1 a 3 - sendo o peso 3 é o mais relevante e o 1 o menos relevante - dizem respeito à relevância da pergunta no contexto do Questionário de Suitability.
- Pontos: De 1 a 5 - sendo o ponto 5 o mais alto e o 1 o mais baixo - correspondentes a classificação de risco dada às perguntas do Questionário de Suitability.

Do cálculo: Cada pergunta terá como resultado a multiplicação da resposta x pesos x pontos e resultará em um total. Desse total, será feita e média pelo número de perguntas, que resultará na classificação do investidor, conforme abaixo

- (0 – 40) corresponde ao perfil 1 – conservador;
- (41-80) corresponde ao perfil 2 – moderado; e
- (acima de 81) corresponde ao perfil 3 – agressivo.

Perfil 1 - Conservador: investidor que declara possuir baixa tolerância a risco, baixo conhecimento em matéria de investimentos e que prioriza investimentos em Produtos de Investimento com liquidez. Produtos recomendados: apenas produtos de investimento cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) na classificação de risco dos produtos;

Perfil 2 - Moderado: investidor que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco. Produtos recomendados: apenas produtos de investimento cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 3 (três) na classificação de risco dos produtos;

Perfil 3 - Agressivo: investidor que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos. Produtos recomendados: apenas produtos de investimento cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 5 (cinco) na classificação de risco dos produtos.

Pontuação	Perfil	Recomendação de produtos com classificação de risco
Até 40 pontos	Conservador Perfil 1	Igual ou inferior a 1,5
De 41 a 80 pontos	Moderado Perfil 2	Igual ou inferior a 3
Acima de 81 pontos	Agressivo Perfil 3	Igual ou inferior a 5

5.3 Da classificação dos produtos de investimento

A Schroder Brasil tem sob sua gestão cotas de fundos de investimento multimercado, fundos de investimento em renda fixa, fundos de investimento em ações e fundos de investimento no exterior. Os ativos investidos por esses fundos são voláteis, estão expostos a diferentes riscos e não há qualquer certeza de retorno. Ainda, dado o mercado em que atua, recomendamos que os investimentos sejam de longo prazo e que o perfil dos investidores seja aquele que tenha apetite por produtos de médio e alto risco – Perfis 2 e 3.

Sendo assim, a Schroder Brasil, por meio de sua área de Distribuição, claramente explicita esses riscos a seus investidores e, caso os mesmos não se enquadrem nos perfis supramencionados, mas persistam em realizar os investimentos, o time de Distribuição:

- (i) Alerta ao investidor sobre a ausência ou desatualização do Questionário de Suitability ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
- (ii) Obtém uma declaração expressa do investidor de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação do Questionário de Suitability, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Desenquadramento.

5.3.1. Metodologia para classificação de risco dos produtos

Quando consideramos os tipos de ativos constantes das carteiras dos fundos, verificamos: (i) os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes e (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto, (iii) a existência de garantias e (iv) os prazos de carência.

As categorias dos produtos geridos pela Schroder Brasil são:

- i. Fundos de investimento multimercado;
- ii. Fundos de investimento em renda fixa;
- iii. Fundos de investimento em ações; e
- iv. Fundos de investimento no exterior.

A Schroders classificou os fundos sob sua gestão considerando as seguintes premissas:

- i. Os riscos associados ao produto de investimento e seus ativos subjacentes;
- ii. O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- iii. A existência de garantias; e
- iv. Os prazos de carência.

No que tange à metodologia de classificação de risco dos fundos geridos pela Schroders Brasil, esta é baseada na escala de risco recomendada pela ANBIMA no Código de Distribuição, e informações constantes na política de investimento do fundo e nos documentos complementares são averiguadas para quantificar os riscos relativos ao produto.

A nota de risco dos fundos prevista na escala de risco será alterada nas seguintes situações:

- a. caso o prazo de liquidação do produto de investimento, considerando o prazo de cotização, seja superior
 - i. a. D+30, deverá ser acrescentado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto na pontuação mínima estipulada.
 - ii. D+90, deve ser acrescentado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto na pontuação mínima estipulada.
- b. para os fundos multimercados de crédito privado, deverá ser acrescentado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto na pontuação mínima estipulada.
- c. para os fundos multimercados tributados como renda variável, deverá ser utilizada a pontuação mínima estipulada para os fundos de ações, conforme tabela constante do anexo I deste código

A cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em tempo menos, se necessário, a Schroder Brasil reavaliará a classificação de Suitability de seus produtos..

A Schroder Brasil não atua com produtos de investimento complexos.

5.4 Procedimento operacional

O procedimento operacional utilizado pela Schroder Brasil para a aferição periódica entre o perfil do investidor e seus investimentos se baseia nas aplicações e resgates e na eventualidade de mudança de perfil durante

essas solicitações. Não obstante essa análise, o perfil do investidor é revisado dentro do período estipulado em regulamentação específica.

5.5 Da dispensa do Suitability

Fica dispensada a aplicação das regras de suitability descritas nesta política aos investidores isentos de verificação da adequação do produto, serviço ou operação conforme regulamentação aplicável.

5.6 Vedações

É vedado à área de Distribuição recomendar produtos da Schroder Brasil, quando:

1. O investidor não possuir perfil de Suitability definido;
2. Quando o perfil de risco de Suitability estiver em desacordo com o perfil do produto e não houver “Termo de Ciência de Desenquadramento” ou “Termo de Recusa” assinado; e/ou
3. Quando o perfil de Suitability estiver vencido.

5.7 Atualizações da Metodologia de Suitability

Esta Metodologia de Suitability será revisada sempre que houver alteração regulatória que impacte o conteúdo da presente Política e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem imediata providência, a critério da Schroder Brasil.

6. Políticas suplementares

A Schrodgers Brasil possui regras e procedimentos estabelecidos para fins de controles internos e/ou compliance, contratação de terceiros, segurança da informação, privacidade e proteção de dados, plano de continuidade de negócios e incidentes de segurança. Estas regras e procedimentos poderão ser encontradas em documentos específicos disponibilizados no site da instituição.

7. Atualização

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, a cada dois anos, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas.

Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Distribuição e/ou o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos entender necessário.

Toda e qualquer alteração nesta Política deve ser previamente aprovada pela Diretoria e será disponibilizada para ciência dos Colaboradores através de mensagem eletrônica ou por escrito.

Documento: Política de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento

Edição	Data da aprovação	Aprovado por:	Descrição de ações	Elaborado por:
2ª Edição	Setembro/2023	Danie Celano – Country Head Fábio Ferreira – Head of Compliance Fernando Cortez – Head of Intermediary and Discretionary Sales	Atualização das regras de Suitability – Novo Código de Distribuição Atualizações gerais	Mariana Barbosa – Compliance Analyst
1ª Edição	Fevereiro/2021	Fábio Ferreira – Diretor de Compliance e Risco Fernando Cortez – Diretor de Distribuição/Suitability Daniel Celano – Country Heady	Versão Inicial	Assessoria Jurídica

APÊNDICE 1

Termo de Ciência de Desenquadramento

TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO – METODOLOGIA DE SUITABILITY

Dados da titularidade

Investidor	
CNPJ/CPF	

Resultado do Questionário de Suitability

Perfil do investidor	
Perfil do produto	

Ao assinar este termo, afirmo e reconheço que meu perfil de suitability está em desconformidade com a classificação do Fundo de Investimento no qual pretendo investir.

Declaro, para todos os fins legais, regulatórios e autorregulatórios, que estou ciente do desenquadramento ora apontado e que, ainda assim, desejo prosseguir com o investimento, isentando a Schroder Investment Management Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 92.886.662/0001-29 de qualquer tipo de responsabilidade decorrente deste desenquadramento de perfil de suitability.

[Local], [Data].

Assinatura

APÊNDICE 2

Termo de Recusa

TERMO DE CIÊNCIA DE RECUSA DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY – METODOLOGIA DE SUITABILITY

Dados da titularidade

Investidor	
CNPJ/CPF	

Resultado do Questionário de Suitability

Perfil do investidor	
Perfil do produto	

Ao assinar este termo, declaro expressamente, para todos os fins legais, regulatórios e autorregulatórios, que não desejo conhecer meu perfil de investidor neste momento e estou ciente que meu perfil pode estar desatualizado em relação aos meus investimentos ou desenquadrado em relação ao perfil do(s) fundo(s) de investimentos gerido(s) pela Schroder Investment Management Brasil Ltda. no(s) qual(is) pretendo investir. Isento a Schroder Investment Management Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 92.886.662/0001-29, de qualquer tipo de responsabilidade decorrente desta recusa.

[Local], [Data].

Assinatura